

Lei nº 676/77

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Funchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Funchal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Funchal um crédito suplementar no valor de R\$168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentas cruzeiros), destinado às aberturas das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
4110.00	Obras Públicas	
	construção de prédio escolar	
	08420251.03	20.000,00
3120.00	Material de consumo	
	Manutenção do Serviço Rodoviário	
	16885342.30	88.800,00
3132.00	Outros Serviços de Serviços	
	Manutenção do Serviço Rodoviário	
	16885342.30	60.000,00

Total.

Cr\$ 168.800,00

Parágrafo único: as despesas de correntes com a presente lei, serão atendidas das seguintes formas:

Cr\$ 9.550,00 - com a anulação parcial da verba 3111.00 - Pessoal Civil - En. 1º Grau - (0842.1882.10);

Cr\$ 70.000,00 - com a anulação total da verba 4110.00 - Obras Públicas - Construção de casa para o Jelder da Faria Figueira - (13760251.06);

Cr\$ 22.000,00 - com a anulação parcial da verba 3140.00 - Encargos Financeiros - Manutenção do Serviço de Água. (13764472.24);

Cr\$ 67.250,00 - com a anulação total da verba 4110.00 - Precisão da Rede de Esgoto (13764491.07).

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado, em 15 de agosto de 1977.



Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO